



SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 25 DE ABRIL DE 2006.

FORNECIMENTO DE ÁGUA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º da Lei nº 3.513, de 6 de junho de 2000 e atendendo ao disposto no artigo 33, §1º, VIII, da Lei 8.630, juntamente com a Chefe do Posto da ANVISA no Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela RDC 217, de 21/12/2001 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e considerando decretado situação de emergência pelo prefeito Volnei Morastoni no dia 24/04/2006, em função do problema de abastecimento de água em Itajaí e Navegantes;

Considerando a Portaria da ANVISA nº 518, de 25 de março de 2004; resolvem:

DETERMINAR:

Art. 1º - Todos os navios que necessitarem água deverão solicitar ao agente marítimo, para que este providencie o abastecimento através de caminhão pipa.

Art 2º - A água a ser ofertada para consumo humano deverá ser livre de substâncias químicas e biológicas nocivas à saúde humana, atendendo os padrões de potabilidade de acordo com a legislação sanitária federal pertinente.

Art 3º - A empresa de fornecimento de água deverá atender a todas as exigências da RDC 217 de 21/12/2001.

Wilson Francisco Rebelo
Superintendente do Porto de Itajaí

Ivone Rodrigues
Chefe do Posto da ANVISA no Porto de Itajaí